TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/ALE/2020

Processo Administrativo nº 01475/2020-90

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA COM INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E O MUNICÍPIO DE VILHENA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O FÓRUM DE EDUCAÇÃO 2020.

De um lado, a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, com sede na avenida Farquar nº 2562, Bairro Olaria, na Cidade de Porto Velho/RO, tendo como Presidente o Deputado Laerte Gomes, CPF nº 419.890.901-68, representada neste ato pelo seu Secretário Geral Sr. Arildo Lopes da Silva, portador do RG n. 19.593.991 SSP-SP, e CPF n. 299.056.482-91 com interveniência da **Escola do Legislativo**, com sede na Rua Major Amarante, 390, Arigolândia, Porto Velho/RO, representada pelo seu Diretor Geral Fábio Ribeiro Menna Barreto, CPF nº 645.576.931-72 e do outro lado o **Município de Vilhena**, com sede na Rua Rony de Castro, 4177, Vilhena/RO, representada por seu Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru, CPF nº 147.500.038.32, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação** representada por sua Secretária Vivian Repessold, CPF nº 559.780.022-1, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação por meio das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por finalidade, estabelecer a cooperação visando qualificação de recursos humanos, mediante a execução e organização do Fórum Municipal de Educação 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

O presente Termo de Cooperação teve como adesão pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com interveniência a Escola do Legislativo, e pela Prefeitura Municipal de Vilhena, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, através do Plano de Trabalho, o qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Termo de Cooperação, terão condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em plano de trabalho, o qual faz parte integrante deste instrumento.

§ 1º. Subscrevem o termo, os titulares dos partícipes indicados nesta cláusula ou seus representantes especialmente designados.

§ 2º. Caberá a Assembleia Legislativa a cessão dos servidores responsáveis em ministrar as palestras assumindo as despesas orçamentárias conforme firmado neste instrumento.

§ 3º. Caberá a Assembleia contratação do palestrante para contribuir com o fórum municipal de educação, bem como cessão de dois Tradutores e Interpretes de LIBRAS para garantir a acessibilidade em cumprimento ao decreto federal n° 5626 22/12/2005, conforme Plano de Trabalho.

§ 4º. Caberá a Prefeitura Municipal de Vilhena:

a) Organização;
b) Logística;
c) Espaço Físico;
d) Coffe Break;
e) Recursos humanos;
f) Contratação e convite da maioria dos palestrantes;
g) Certificação; e
h) Cerimonial do fórum.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇOES

Constituem atribuições dos partícipes, no âmbito deste instrumento:

Da Assembleia Legislativa:

I – Custear e designar os dois Palestrantes que compõem o quadro de servidores para conforme cronograma do evento atender as palestras estabelecidas, conforme o Plano de Trabalho.

II – Contratar palestrante a fim de atender a demanda relacionada ao Fórum Municipal de educação, conforme compete as necessidades de aprimoramento dos servidores municipais da educação, conforme o Plano de Trabalho.

III – Designar e custear no período que compete o fórum Municipal de Educação dois Tradutores e Interpretes de Libras.

IV – Dispor de recursos humanos para contribuir a organização do Fórum Municipal de Educação.

Da Prefeitura Municipal

I – Dispor de espaço físico a fim de atender toda a demanda referente ao Fórum Municipal de Educação.

II – Primar pela organização pertinente ao evento.

III – Oferecer aos participantes, palestrar e organizadores coffe break no período do fórum municipal de Educação.

IV – Designar os recursos humanos necessários para atender o fórum.

V – Contratar e ou convidar palestrantes que irá compor o evento em sua forma ativa e dentro dos preceitos técnicos e Plano de Trabalho.

VI – Proceder na convocação e convite aos servidores municipais da educação.

VII – Garantir todo o cerimonial formal e informal do fórum;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente termo ocorrerão por conta do Diretor da Escola do Legislativo e Secretária de Educação de Vilhena, onde os responsáveis terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do termo, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e o seu término com a conclusão do Forum de Educação 2020, que se encerrará automaticamente após esta data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução do evento aprovado mediante plano de trabalho próprio, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final do Forum de Educação 2020, de acordo como estabelecido.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E PUBLICAÇÃO

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, com autorização e anuência da autoridade superior respectivo.

A ALE/RO realizará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Poder Legislativo até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Porto Velho/RO.

E, por estarem ajustados, os partícipes assinam o presente termo, vai devidamente registrado em livro próprio.

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral da ALE/RO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito de Vilhena

VIVIAN REPESSOLD
Secretária SEMED

FÁBIO RIBEIRO MENNA BARRETO
Diretor Escola Legislativo ALE/RO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 038 | **PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2020** | **ANO IX**

SUMÁRIO

ADVOCACIA GERAL ..... **Capa**
SECRETARIA LEGISLATIVA **0250**
TAQUIGRAFIA **0251**
SUP. DE RECURSOS HUMANOS **0262**

ADVOCACIA GERAL

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2020
Processo Administrativo n. 01475/2020-90

Entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Rondonia com interveniência da Escola do Legislativo e o Município de Vilhena com interveniência da Secretaria de Educação.

DO OBJETO: Este termo tem por finalidade, estabelecer a cooperação visando qualificação de recursos humanos, mediante a execução e organização do Fórum Municipal de Educação 2020.

DA ADESÃO: O presente Termo de Cooperação teve como adesão pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com interveniência a Escola do Legislativo, e pela Prefeitura Municipal de Vilhena, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, através do Plano de Trabalho, o qual faz parte integrante deste instrumento.

DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução e a fiscalização do presente termo ocorrerão por conta do Diretor da Escola do Legislativo e Secretária de Educação de Vilhena, onde os responsáveis terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do termo, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: O presente Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e o seu término com a conclusão do Forum de Educação 2020, que se encerrará automaticamente após esta data.

DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Porto Velho/RO.

E, por estarem ajustados, os partícipes assinam o presente termo, vai devidamente registrado em livro próprio.

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral da ALE/RO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito de Vilhena

VIVIAN REPESSOLD
Secretária SEMED

FÁBIO RIBEIRO MENNA BARRETO
Diretor Escola Legislativo ALE/RO

MESA DIRETORA

Presidente: **LAERTE GOMES**
1° Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**
2° Vice-Presidente: **CASSIA MULETA**

1° Secretário: **ISMAEL CRISPIN**
2° Secretário: **DR. NEIDSON**
3° Secretário: **GERALDO DA RONDÔNIA**
4° Secretário: **EDSON MARTINS**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - ***Hélder Risler de Oliveira***
Departamento legislativo - ***Maria Aparecida Silva N. Lima***
Divisão de Publicações e Anais - ***Róbison Luz da Silva***

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

Diário assinado digitalmente conforme Resolução nº 211 de 9/05/2012. O respectivo arquivo digital com certificação encontra-se no sítio da Assembleia Legislativa de Rondônia http://www.al.ro.leg.br

ICP
2020.03.04 16:24:45 -04'00'